



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

Entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM  
MOVIMENTO - ASM** e a **DIS – DIAGNÓSTICO  
POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, Pernambuco, nº 64, CEP 41.100-000, Salvador/BA, representada neste ato por sua presidente Sr.<sup>a</sup> **Ana Cláudia Mendonça Vitti**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 382638905 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.847.555-34, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.677.583/0006-09, estabelecida na Avenida das Embaubas, 1.867, Sinop/MT, CEP: 78.550-110, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ramom Alves Carvalho**, brasileiro, portador do CPF Nº 043.505.976-97 e e-mail: ramonalvescarvalho@gmail.com, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO**, de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços prestados em atendimento ao Contrato de Gestão de nº 046/2024, firmado entre a Associação Saúde em Movimento e o município de Sinop-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde (Unidades Básicas de Saúde Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centro de Saúde, Academia de Saúde, e- Multi), bem como serviços de saúde no escopo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Unidade de Pronto Atendimento 24horas, Policlínica, Unidade de Resgate Avançado e Transporte dos pacientes para o serviço de referência) conforme especificações, quantitativos, regulamentação de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações descritas, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que este Contrato de nº 08/2024 está vinculado ao Edital de Credenciamento que visa a seleção de empresa qualificada para a prestação contínua de serviços de diagnóstico por imagem;



As partes, estabelecem que:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na realização de exames de Diagnóstico por IMAGEM, para apoio e suporte ao diagnóstico clínico de pacientes, com fornecimento de equipamento e mão de obra médica especializada, laudos digitais e integração com o prontuário eletrônico dos pacientes, conforme as especificações detalhadas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência do Chamamento Público n.º 002/2024 e no Contrato de Gestão de nº 046/2024, celebrado entre o município e a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Também é objeto do presente contrato a disponibilização das imagens à equipe técnica e laudo através de meio digital, pelo prazo indicado pela **CONTRATANTE**, integrados ao prontuário eletrônico dos pacientes.

**Parágrafo Segundo:** Falhas na emissão de resultados, decorrentes das análises efetuadas pela **CONTRATADA**, serão consideradas incidentes, classificadas com nível crítico, devendo ser notificadas para abertura da análise relacionada à Segurança do Paciente.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se responsabilizará por atender as demandas ligadas à sua área de atuação, sob pena de responsabilidade ética profissional junto ao conselho da categoria e demais responsabilidades legais cabíveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços para atender as necessidades das unidades descritas no Contrato de Gestão de nº 046/2024, celebrado entre o município e a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Os Exames de Imagem que compreendem o objeto do presente contrato serão realizadas **por demandas**, cujos valores unitários estão descritos na tabela abaixo:

| Item | Descrição dos Serviços              | Valor Unitário (R\$) |
|------|-------------------------------------|----------------------|
| 1    | EXAME DE IMAGEM DOPPLER DA TIREÓIDE | 222,00               |
| 2    | EXAME DE IMAGEM DOPPLER DE CARÓTIDA | 323,00               |



|    |                                                                       |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| 3  | EXAME DE IMAGEM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO  | 330,00 |
| 4  | EXAME DE IMAGEM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO | 330,00 |
| 5  | EXAME DE IMAGEM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO    | 330,00 |
| 6  | EXAME DE IMAGEM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO   | 330,00 |
| 7  | EXAME DE IMAGEM DOPPLER DE RENAL                                      | 450,00 |
| 8  | EXAME DE IMAGEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA                            | 640,45 |
| 9  | EXAME DE IMAGEM ANGIOTOMOGRAFIA                                       | 894,60 |
| 10 | KIT DE CONTRASTE TC                                                   | 145,47 |
| 11 | EXAME DE IMAGEM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA                                 | 762,65 |

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de imagem de forma ininterrupta, atender prontamente as solicitações emergenciais e assegurar que os resultados dos exames sejam precisos e disponibilizados de forma digital, sem interrupções, para a equipe médica.

**Parágrafo Terceiro:** Os exames serão realizados nas dependências da clínica médica disponibilizada pela **CONTRATADA**, onde deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários para a realização dos exames de imagem, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** disponibilizará sistema de visualização de imagens com usuários ilimitados, podendo ser acessado por qualquer computador, para a visibilidade de imagens e laudos.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** disponibilizará aplicativo para consulta de imagens e exames para médicos assistentes, sem limitação de usuários, com suporte remoto 24/7 (vinte e quatro por sete) e internet de backup para o setor de imagem, acessível para qualquer computador ou dispositivos móveis.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** deve garantir a disponibilidade ininterrupta dos serviços de imagem, mediante atendimento em horário comercial, além do atendimento em plantões de



urgência exclusivamente para exames de tomografia computadorizada, de segunda a sexta-feira das 17h às 07h e de sábado a segunda-feira das 11h às 07h.

**Parágrafo Sétimo:** A entrega dos laudos aos pacientes que realizarem os exames, deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) Tomografia: 24h (vinte e quatro horas) ou, em caso de urgência, 3h (três horas);
- b) Ressonância: 48h (quarenta e oito horas) ou, em caso de urgência, 24h (vinte e quatro horas);
- c) Em caso de AVC, o prazo será de 30 (trinta) minutos.
- d) Os laudos devem ser disponibilizados digitalmente e integrados ao prontuário eletrônico dos pacientes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas, quando necessário;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto neste contrato;
- d) Avaliar a execução dos serviços contratados e comunicar por escrito os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica ou a ocorrência de qualquer incidente referente a execução do presente contrato;
- e) Solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- f) Realizar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento.

#### II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de profissionais **especializados e devidamente qualificados**, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a exigência do serviço;



- b) Prestar os serviços em conformidade com o plano de trabalho exposto no Termo de Referência do Chamamento Público n.º 002/2024, ensejador do Contrato de Gestão n.º 046/2024;
- c) Cumprir todas as especificações descritas neste contrato;
- d) Atender **TODAS** as especificações contidas no Edital de Credenciamento;
- e) Obrigar seus profissionais a utilizarem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, EPIs e todo instrumento necessário a segurança da prestação de serviço, **bem como a disponibilizar documento de identificação visível;**
- f) Executar os serviços e fazer cumprir todos os objetivos elencados neste contrato, em especial, atender aos quantitativos e parâmetros especificados no presente contrato;
- g) Disponibilizar materiais, equipamentos e insumos para a realização dos serviços objetos do presente contrato, sob as suas expensas, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE;**
- h) Disponibilizar profissionais especializados também sob as suas expensas, a fim de permitir a execução completa do objeto;
- i) Atuar de modo seguro, eficaz e diligente, prevenindo e mitigando riscos associados aos serviços contratados, de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;
- j) Informar o Responsável Técnico que responderá perante aos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas ações realizadas sob a sua gestão;
- k) Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- l) Atender, prontamente, e no horário de funcionamento das unidades, as solicitações via telefone, e-mail ou outro canal de comunicação;
- m) Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, para análise e fiscalização de sua qualidade;
- n) Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- o) Seguir as normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas dos Conselhos de Classe (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins,



informando a todos os profissionais o cumprimento das normas inerentes a execução dos seus trabalhos;

- p) Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo de 1h (uma hora), toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, contados da ocorrência dos fatos;
- q) Fiscalizar e garantir permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Contrato;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;
- s) Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados aos profissionais contratados pela **CONTRATADA** ou terceiros, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**;
- t) Apresentar, sempre que solicitada pelos gestores do hospital ou pela secretaria de saúde, qualquer documento relacionado à formação do profissional disponibilizado para prestar os serviços;
- u) Fornecer toda documentação solicitada pelo departamento jurídico ou administrativo da **CONTRATANTE**;
- v) Coordenar e dirigir a execução dos serviços prestados;
- w) Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATANTE** ou da **Secretária de Saúde de Sinop - MT**, ou sob sua responsabilidade;
- x) Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- y) Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT - SECRETARIA DE SAÚDE** e do **SUS**;
- z) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente contrato, inclusive as de natureza jurídica, tributária, trabalhista, previdenciária e social;



- aa) Pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- bb) Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços para representantes da **CONTRATANTE** ou da **Secretária de Saúde do Município de Sinop - MT**, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- cc) Corrigir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- dd) Realizar nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- ee) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 30 (trinta) dias para atraso nos pagamentos, em razão de eventual mora do repasse por parte do Município de Sinop - MT;
- ff) Apresentar a Nota Fiscal (conforme instruções da contratante), cópia do presente contrato, comprovação detalhada da execução dos serviços (conforme solicitação da contratante), Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- gg) Guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções e ações judiciais ou administrativas cabíveis;
- hh) Informar à **CONTRATANTE**, qualquer modificação na sua composição social;
- ii) Solicitar prévia autorização à **CONTRATANTE**, para instalar nas dependências da Unidade, equipamentos de sua propriedade, indispensáveis à prestação dos serviços;
- jj) Avaliar a execução dos serviços e substituir o profissional cujo serviços não atendam aos padrões de qualidade exigidos no presente contrato;
- kk) Apresentar mensalmente os documentos fiscais e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal.

III – São obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:



- a) Disponibilizar profissionais médicos especializados e qualificados, com RQE e registro no Conselho Regional de Medicina no local da atuação, para realização dos exames (CRM-MT);
- b) Executar os exames conforme a melhor técnica e as normas relacionadas ao objeto do presente contrato;
- c) Disponibilizar sistema de visualização de imagens, com usuários ilimitados, conforme descrito na cláusula segunda do instrumento contratual;
- d) Disponibilizar aplicativo para consulta de imagens e exames para médicos assistentes em celulares Apple e Android, conforme disposto na cláusula segunda do instrumento contratual;
- e) Manter um canal de comunicação via telefone fixo/e ou celular, sendo este último de preferência, com o (s) responsável (eis) técnico (s), em regime de plantão 24h (vinte e quatro horas) para atender chamados de emergência;
- f) Elaborar e disponibilizar relatório de exames de Imagem/Tomografia, juntamente com as APAC's contendo: nome completo do paciente, cartão nacional do SUS (atualizado no sistema CAD WEB), hipótese diagnóstica, telefone (atualizado), data de solicitação e data da realização, valor (modo eletrônico);
- g) Cientificar-se de que o profissional médico disponibilizado para prestação dos serviços, deverá realizar o registro dos atendimentos realizados, na forma da legislação própria, de forma completa e explicativa;
- h) Cientificar-se de que o profissional médico disponibilizado para a prestação dos serviços, deverá atender os pacientes na Unidade de Saúde supracitada, sem distinção de qualquer natureza;
- i) Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo o perfeito funcionamento deles e responsabilizando-se pela sua manutenção, caso necessário;
- j) Fornecer equipamentos com sistemas de visualização de imagens com usuários ilimitados, acessíveis por qualquer computador nas Unidades de Saúde;
- k) Responsabilizar pelos laudos dos exames de imagem, que deverão ser disponibilizados e integrados ao prontuário eletrônico dos pacientes;
- l) Disponibilizar o resultado dos exames de forma precisa, no prazo máximo de 24 horas após a sua realização;
- m) Realizar os exames com qualidade e segurança, garantindo a precisão dos diagnósticos;



- n) Elaborar e encaminhar relatórios de conformidade e qualidade dos serviços prestados, devendo incluir detalhes sobre a quantidade de exames realizados, tempo de resposta, qualidade dos laudos e quiser incidentes críticos, conforme exigências regulamentares.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do contrato será mensurado mês a mês, conforme aferição dos exames realizados, tendo como base os valores unitários descritos na tabela constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do contrato será pago em sua forma bruta. Sobre este serão deduzidos todos os tributos e encargos legais incidentes.

**Parágrafo Segundo:** Estão incluídos no preço descrito no *caput*, todos os custos e despesas necessárias à execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração pelo serviço prestado será paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, condicionada às determinações previstas na cláusula quinta deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia **20 (vinte) do mês subsequente** a prestação do serviço após a apresentação da **Nota Fiscal**, comprovação da prestação dos serviços efetivamente executados **através do relatório de atividades e relatório de exames realizados, Certificado de Regularidade do FGTS**, bem como as seguintes certidões: **Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal até **10 (dez) dias** antes da data de pagamento ou após o envio/recebimento das instruções.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal e documentos de regularidades deverão ser enviados nos seguintes e-mails: [notasfiscaissinop@asaudem.org.br](mailto:notasfiscaissinop@asaudem.org.br); [gerenciafinanceira@asaudem.org.br](mailto:gerenciafinanceira@asaudem.org.br); [financeiro@asaudem.org.br](mailto:financeiro@asaudem.org.br); [analistafinanceiro@asaudem.org.br](mailto:analistafinanceiro@asaudem.org.br)



**Parágrafo Terceiro:** O pagamento do preço previsto, fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **CONTRATANTE** notificará por escrito à **CONTRATADA**, os serviços não aprovados descontando-os do valor das Notas Fiscais apresentadas através de glosas.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresse consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Havendo irregularidades no processo de prestação de contas, bem como eventual contrariedade às normas de contabilidade, os valores serão retidos até a devida correção, hipótese em que o pagamento somente ocorrerá no **20º (vigésimo)** dia subsequente ao saneamento apontado, não responsabilizando a **CONTRATANTE** pelos encargos resultantes da mora na liquidação do pagamento previsto na Cláusula Quinta.

**Parágrafo Sexto:** Caso o Município de Sinop – MT atrase o repasse das parcelas de pagamento referente ao Contrato de Gestão de nº 046/2024, a Associação Saúde em Movimento não efetuará, em qualquer hipótese, o pagamento com adição de juros ou correção monetária para a **CONTRATADA**, uma vez que se trata de uma Entidade sem fins lucrativos e o referido ajuste está adstrito ao plano orçamentário vinculado ao referido Contrato de Gestão.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento do valor estabelecido somente será realizado após o repasse ser efetuado pelo município de Sinop – MT, ficando, desde já, pactuado com a **CONTRATADA**, sua abstenção em proceder qualquer protesto, em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

**Parágrafo Oitavo:** Fica ciente a **CONTRATADA**, que a quitação do pagamento por parte da **CONTRATANTE** não a isentará, em nenhuma hipótese, de sanar pendências contratuais relativas à prestação de serviços, sob pena de glosa na competência posterior.

**Parágrafo Nono:** A inexecução dos serviços total ou parcial, o não alcance das metas almejadas pela **CONTRATANTE**, bem como constantes do Termo de Referência previsto no Chamamento Público n.º 002/2024, ensejador do Contrato de Gestão n.º 046/2024, poderá ensejar em glosas no pagamento, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA** sempre que achar conveniente, informações dos seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro:** O representante da **CONTRATADA** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto :** A fiscalização dos serviços objeto do Contrato feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, quando solicitado, toda documentação exigida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, bem como formação técnica dos profissionais como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida, nas condições previstas no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual,



a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, sem ordem específica, de acordo com a gravidade do descumprimento, as seguintes sanções:

- a) Comunicado por escrito referente aos serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o Valor Líquido do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30 % (trinta por cento).

**Parágrafo Primeiro:** A base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato, será consubstanciada pelo valor líquido do pedido constante na Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente Contrato, nem a apuração de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO**

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de **10 (dez)** dias contados a partir da data da notificação.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:



- a) Cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Decretação de falência da **CONTRATANTE**;
- c) Superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) Dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) Embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas;
- g) Solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- h) Em caso de Edital com objeto semelhante e com novo vencedor, este respectivo contrato será rescindido de imediato.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato fica rescindido **automaticamente** e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso do advento da finalização do Contrato de Gestão de nº 046/2024, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Sinop-MT. ou, ainda, identicamente, em todo e qualquer caso de rescisão do mencionado no referido contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Os sócios da **CONTRATADA** responderão solidariamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão, retirada da sociedade ou em caso de extinção da empresa.

**Parágrafo Único:** Os sócios da **CONTRATADA** figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E COMINAÇÕES LEGAIS**

O presente contrato não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, responsabilizando a **CONTRATADA**, tão somente, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da



prestação dos serviços, e que venham a ser intentados por seus prepostos, contra a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de serem ajuizadas, em face da **CONTRATANTE**, reivindicações perante a **Secretaria de Trabalho e Emprego – STE**, Ministério Público, Sindicato, procedimentos administrativos, ações trabalhistas ou ações indenizatórias visando a reparação de danos e/ou prejuízos originados da prestação de serviço deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ser imediatamente notificada para a apresentação de defesas e condução do processo até a sentença transitada em julgado, arcando ela com todos os custos e encargos, inclusive honorários advocatícios, que porventura venham a ser imputados à **CONTRATANTE**, resguardado o direito de regresso.

**Parágrafo. Segundo:** Caso não ocorra a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, recaiando sobre estas, eventual condenação, a **CONTRATADA** procederá ao ressarcimento dos valores pagos em virtude de condenação, assim como de tudo o que foi despendido pela **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comprovação do pagamento realizado, salvaguardado o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ANTICORRUPÇÃO:**

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE**, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Único:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO(a)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

A Política de Privacidade é aplicável a todos os prestadores de serviços e visa esclarecer a forma de coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção dos dados pessoais dos usuários e



visitantes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 12.965/2014).

**Parágrafo Primeiro:** As informações e dados pessoais coletados visam garantir e preservar a segurança.

**Parágrafo Segundo:** As informações e dados pessoais são protegidas com medidas de segurança e confidencialidade, para proteger nossos prestadores de serviços e usuários de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda e alteração.

**Parágrafo Terceiro:** Visando um ambiente seguro e confiável a **CONTRATANTE** utilizará todas as medidas tecnológicas, criptografia e manualmente, para garantir a proteção de dados de forma segura e confidencial, tudo para manter a integridade, confidencialidade e segurança das suas informações, que são necessárias, exclusivamente para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** declara ciente e autoriza, neste ato, a coleta pela **CONTRATANTE** de dados pessoais imprescindíveis para a execução do presente contrato de prestação de serviços, declarando ter sido informada quanto ao tratamento de dados, que será realizado pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial no que se refere coleta dos seguintes dados:

- a) Identificação pessoal e dados cadastrais, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- b) Dados bancários, como conta, agência e demais dados necessários;
- c) Os dados coletados com base no legítimo interesse da empresa, bem como para garantir a fiel execução do contrato, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula acima não são exaustivas.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** declara ciente e autoriza ainda, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/ordens de serviços) pela **CONTRATANTE**, a fim de que cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.



**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Os dados e informações são armazenados em nossos bancos de dados, durante o período necessário para o cumprimento e execução do contrato, nos termos do artigo 15, da Lei nº 13709/2018, podendo ser removidos ou anonimizados a pedido do usuário, exceto em casos que a Lei demandar outro tratamento e das previsões estabelecidas no artigo 16 da referida Lei.

**Parágrafo Décimo:** Em eventual vazamento indevido de dados a **CONTRATANTE** se compromete a comunicar imediatamente a **CONTRATADA** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** assume o compromisso perante a **CONTRATANTE** de cumprir e zelar pelos princípios da Lei 13.709/2018 em vigor, e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, observando as seguintes diretrizes:

- a) Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- b) Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- c) Princípio da minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- d) Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- e) Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra



a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato será sempre considerada sigilosa e confidencial, sob pena de responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais/Convenção, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**Parágrafo Segundo:** Toda e qualquer comunicação entre as partes, exigidas em forma escrita neste contrato, serão presumidas como recebidas quando entregues no endereço das partes ou no e-mail.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ou benefícios para funcionários, colaboradores, gerentes ou qualquer prestador de serviço direto e indireto da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** As partes, declaram, que estão cientes e acordadas dos termos deste instrumento desde o início da prestação dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas a **CONTRATANTE**, ao contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

**Parágrafo Sexto:** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, observando o objeto deste Contrato, o código civil vigente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Brasília – DF, 01 de julho de 2024.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**  
ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI  
PRESIDENTE

**RAMON ALVES** Assinado de forma digital  
por RAMON ALVES  
**CARVALHO:04** CARVALHO:04350597697  
**350597697** Dados: 2024.08.06  
16:03:11 -04'00'

**DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**  
RAMON ALVES CARVALHO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_